



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N.º 109/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 050/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 25 de setembro de 2025, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º A Resolução nº 050/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criada a Medalha Jurista Antônio Vital do Rêgo, a ser concedida por esta Casa, designada para reconhecimento e homenagem de nomes que se destaquem por sua atuação no Direito.

Parágrafo único. A Medalha Jurista Antônio Vital do Rêgo deverá ter as seguintes especificações, conforme ilustração em anexo:

- I - Dimensão: aproximadamente 80 mm x 80 mm (oitenta milímetros por oitenta milímetros);
- II - Espessura: entre 2 mm (dois milímetros) e 3 mm (três milímetros);
- III - Material: metal na cor bronze, banhado ou não, com acabamento patinado ou envelhecido;
- IV - Fita: verde marinho e amarela, sendo o verde marinho dominante;
- V - Formato: circular, com o busto do Jurista Antônio Vital do Rêgo em alto relevo na face frontal e inscrições na face posterior, como nome do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

homenageado, nome do autor e número da Resolução e ano, e nas bordas da medalha, conforme o desenho anexo a esta Resolução.

Art. 2º A medalha será entregue junto com um certificado produzido pela Casa, seguindo estilo existente dos certificados de Moções de Aplausos, adaptado à comenda, assinado pelo presidente da Mesa Diretora e pelo autor da propositura.

Art. 3º Cada vereador poderá propor, no máximo, duas medalhas por ano.

Art. 4º Não poderá ser concedida a referida medalha a pessoas que, até dois anos antes, tenham sido homenageadas com honrarias como Título de Cidadania Campinense ou Medalha de Honra ao Mérito Municipal.

Art. 5º Só irão a plenário para apreciação os projetos de resolução que versem sobre a medalha que fundamentem de maneira detalhada a propositura, com qualificação precisa do autor e os motivos que justifiquem a honraria, não sendo admitidos projetos vagos ou imprecisos.

§ 1º Caberá à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar se os requisitos definidos no caput deste artigo foram devidamente observados.

§ 2º As Resoluções destinadas à concessão da Medalha deverão conter, em sua ementa e no texto do artigo que a concede, menção expressa a sua natureza de "Medalha Jurista Antônio Vital do Rêgo." (NR)

Art. 2º A Ementa da Resolução nº 051/2025 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"CRIA A MEDALHA JURISTA ANTÔNIO VITAL DO RÊGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, PARA HOMENAGEM A NOMES QUE DESTAQUEM NO CAMPO DO DIREITO." (NR)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 25 de setembro de 2025.



Saulo Messias Garcia Ribeiro
Presidente



Pr. Luciano Breno
1º Vice-Presidente



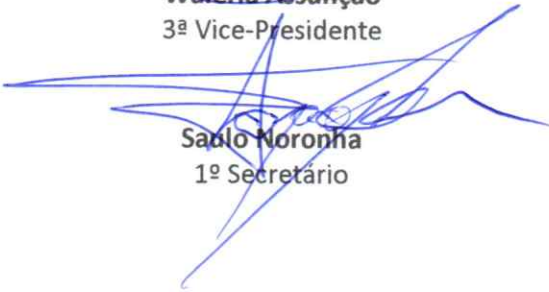
Valéria Assunção
3ª Vice-Presidente



João Oliveira
2ª Secretária



Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)
2º Vice-Presidente



Saulo Noronha
1º Secretário



Rafael Pereira Sousa
(Rafafá)
3º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

ANEXO

